



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

**Lei Municipal nº 202, de 25 de março de 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO COM O ESTADO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, A FIM DE CEDER SERVIDOR MUNICIPAL À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República; e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Delegacia de Polícia Civil de Cedral, servidores municipais, que serão substituídos na vacância do cargo por servidores concursados da Polícia Civil, para prestarem serviços, que serão designados exclusivamente para a Delegacia Civil instalada no Município de Cedral, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Cessão.

**Art. 2º.** A execução do Termo de Cooperação não implicará em transferências financeiras entre o Município de Cedral e o Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 3º.** O Termo de Cooperação terá sua vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da celebração do termo de cooperação, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

  
**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal